



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO  
PROCESSO N° 342-189  
CM PALMITAL 07/08/89  
Ary  
Sidnei Abrahanes Ramos  
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01 /89

A COMISSÃO DE JUSTIÇA  
C. M. Palmital, em 07/08/89  
MIGUEL BENTO VIDAL  
Presidente

Concede o título de Cidadão Palmitalense ao  
Dr. Irineu Antonio Pedrotti.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao Dr. IRINEU ANTONIO PEDROTTI o Título de Cidadão Palmitalense.

Artigo 2º - A entrega do mencionado título será procedida em Sessão Especial a ser previamente convocada pelo Senhor Presidente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 07 de agosto de 1.989.

TERESINHA DE LOURDES SILVA TERÇARIOL  
Vereadora



## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.-02

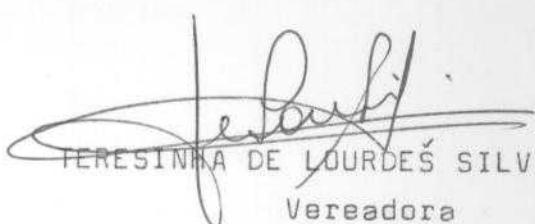
### J u s t i f i c a t i v a

Nobres Pares:

Pretendemos com a apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo, homenagear um ilustre cidadão natural de Santa Cruz do Rio Pardo - SP -, mas que muito jovem veio para Palmital e aqui iniciou seus estudos e constituiu sua família. Filho de tradicional família de nosso Município muito colaborou pelo engrandecimento de Palmital, portanto julgamos ser da maior justiça esta homenagem que pretendemos.

Outrossim, para melhor ilustrar esta jus  
tificativa anexamos cópia do Curriculum do Dr. Irineu.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 07 de agosto de 1.989.

  
TERESINHA DE LOURDES SILVA TERÇARIOL  
Vereadora